

EDITAL PROEX nº 02/2021
FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO

As Pró-reitorias de Extensão e de Pós-Graduação tornam público o edital de fomento a iniciativas de *Formação em Extensão Universitária no âmbito da Pós-graduação* na UFMG e convidam os colegiados de cursos de pós-graduação para o pleito de bolsas de extensão destinadas à participação integrada de estudantes de graduação e de pós-graduação em programa ou projeto de extensão universitária, conforme as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa apoiar as iniciativas de *Formação em Extensão Universitária* no âmbito dos colegiados de cursos de pós-graduação da UFMG para estimular a participação integrada de estudantes de graduação e de pós-graduação, nível mestrado e doutorado, em programas e projetos de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o seu espírito crítico, bem como a sua atuação acadêmica e profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

2. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Cada programa de pós-graduação deverá indicar os programas ou projetos de extensão que concorrerão a este edital.

2.1.1. Serão aceitas até duas propostas por cada programa de pós-graduação em resposta a este edital.

2.1.2. Cada proposta deverá, necessariamente, solicitar uma bolsa de apoio à extensão para estudante de pós-graduação e uma bolsa para estudante de graduação.

2.1.3. O colegiado de pós-graduação ao qual o estudante de pós-graduação está vinculado deverá estabelecer critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão.

2.2. O programa ou projeto de extensão indicado em cada proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária, de programa, de projeto, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão de 2012 do Fórum de Pró-reitores de Extensão, pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES, e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.3. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponíveis no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, deve estar atualizada nos últimos 12 meses e apresentar *status* ativo no momento da submissão.

3. PROPONENTES

3.1. Apenas os coordenadores das atividades de extensão designados pelos colegiados de pós-

graduação poderão submeter propostas.

3.1.1. Os coordenadores designados deverão ser servidores docentes em efetivo exercício na UFMG.

3.2. Cada coordenador designado poderá gerir apenas uma proposta submetida a este edital.

3.3. O coordenador deverá estar com o seu currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses e deverá demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3.4. Os coordenadores devem apresentar um plano de trabalho que explicita a integração entre o bolsista da pós-graduação e o bolsista da graduação, atendendo ao objetivo deste edital.

3.5. Para as docentes gestantes nos últimos 12 (doze) meses será retroagido um período de avaliação do currículo Lattes, em consonância com o período de afastamento.

4. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

4.1. Estudantes de graduação selecionados deverão **necessariamente** ser classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas.

4.2. Estudantes de pós-graduação selecionados deverão **preferencialmente** ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

4.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados em curso da UFMG e não serem beneficiários de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

4.3.1. Os estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores de dissertação ou tese, caso já os possuam. Caso não tenham um orientador definido, a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de pós-graduação.

4.4. A seleção de estudantes participantes ficará sob a responsabilidade do coordenador do(s) programa(s) ou projeto(s) de extensão indicado(s) pelo Programa de Pós-graduação proponente.

4.5. Os orientadores de pós-graduação deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus orientandos, de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação e a qualidade da formação do estudante.

4.6. Os estudantes selecionados poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades no âmbito do(s) programa(s) ou projeto(s) de extensão indicado(s) sem prejuízo para suas atividades regulares na pós-graduação.

4.7. Será permitida e desejável a participação de estudantes de pós-graduação voluntários, com a anuência de seus orientadores.

4.8. Será cancelada a participação do estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo discente da UFMG.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os estudantes de pós-graduação participantes do projeto ou programa de extensão receberão bolsa de apoio a extensão mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), valor de referência do CNPq, denominada bolsa FORMEX PG.

5.2. Os estudantes de graduação receberão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa.

5.3. As bolsas são destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação, nível mestrado e doutorado, da UFMG e terão vigência de abril de 2021 a março de 2022 (máximo de 12 meses), observada a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção de participantes deve ocorrer após a aprovação da proposta pelas Câmaras de Extensão e Pós-graduação.

5.5. O Colegiado de Pós-graduação deverá dar ampla divulgação ao edital de seleção, fazendo todo o possível para que chegue ao conhecimento de todos os possíveis interessados.

5.6. O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.

5.7. É permitida a substituição de participantes nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.

5.8. No momento de inscrição do bolsista selecionado no Sistema de Fomento é necessário para o estudante de graduação: anexar comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes de pós-graduação: declaração de anuência do orientador acerca da participação na proposta e, se for o caso, comprovante de ingresso na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

5.9 A substituição dos estudantes participantes nos casos de desistência ou conclusão de curso deverá ser realizada pelo orientador do Programa ou Projeto de Extensão em comunicação imediata à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão. O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: fomento@proex.ufmg.br.

5.9.1. No caso do(a) estudante de pós-graduação selecionado não ser do Programa de Pós-graduação indicado no momento da inscrição da proposta, deverão ser apresentados os critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão pelo Programa de Pós-graduação ao qual o novo estudante selecionado está vinculado.

5.10. As bolsas serão pagas por meio do setor financeiro da Proex ou da Fundep.

6. ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS ESTUDANTES PARTICIPANTES

6.1. O planejamento das atividades para os estudantes participantes será elaborado pelos coordenadores de programas/projetos de extensão que tenham suas propostas indicadas pelos colegiados de pós-graduação.

6.2. Os estudantes de pós-graduação e de graduação participantes deverão atuar nas atividades de extensão por até **12 (doze)** horas semanais e **20 (vinte)** horas semanais, respectivamente.

6.3. Cada estudante participante será orientado em suas atividades de extensão por um docente, pertencente ao quadro efetivo da UFMG, designado pelo coordenador da atividade.

6.4. Os estudantes participantes das atividades de extensão não poderão assumir a responsabilidade por seu desenvolvimento sem a orientação permanente de um docente, que responderá pela formação acadêmica desse discente.

6.5. Cada estudante deverá preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da Extensão após ser vinculado à bolsa pelo orientador.

6.6. Os estudantes de pós-graduação e de graduação deverão preencher um Relatório de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa ou projeto.

6.7. Em caso de desligamento, o estudante participante continuará obrigado a apresentar Relatório de Avaliação relativo ao período de vinculação à atividade de extensão.

7. FUNÇÕES DOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Os colegiados de pós-graduação contemplados com bolsas serão responsáveis por:

7.1.1. Emissão de Certificados de Participação sempre que requeridos pelos estudantes participantes, informando o período de vinculação e as atividades desenvolvidas.

7.1.2 Acompanhamento do projeto ou programa de extensão contemplado e dos registros dos resultados alcançados no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da Extensão, acessado na página da PROEX (www.ufmg.br/proex) ou pelo ambiente virtual “minhaUFMG”, conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.

8.2. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa ou projeto no SIEX indicado pelo órgão acadêmico e o link do currículo Lattes do docente orientador, o qual deverá estar atualizado nos últimos 12 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

8.3. A inscrição da proposta será efetivada após a sua submissão por meio do Sistema de Fomento da PROEX, a qual poderá ser comprovada pela mudança de status para “Aguardando conferência”.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos das Câmaras de Extensão e de Pós-graduação, a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

9.2. A seleção será desenvolvida com o apoio dos Comitês Assessores das Câmaras de Extensão, de Pós-graduação e de consultores *ad hoc* designados especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.

9.2.1 Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem aos requisitos formais deste Edital. Esta etapa é eliminatória.

9.2.2 Segunda Etapa: as propostas aceitas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito e aos quesitos formais pelos membros dos comitês assessores das Câmaras de Extensão e Pós-graduação ou por avaliadores *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir, a serem avaliados a partir das informações prestadas no Anexo I e no registro do SIEX do programa ou projeto vinculado à proposta:

Quesitos	Eliminatório				
	100%	75%	50%	25%	Ausente
Proposta apresentada em desacordo com o item 2 do Edital					
1- Na apresentação e justificativa demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social.	15,0	12,75	7,5	3,75	0
2- Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.	15,0	12,75	7,5	3,75	0
3- Apresentação de indicadores mensuráveis da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma clara a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.	15,0	12,75	7,5	3,75	0
4- Plano dos estudantes participantes da proposta consubstanciados, permitindo uma avaliação consistente sobre a articulação entre atividades dos bolsistas de graduação e pós-graduação.	30,0	22,5	15,0	7,5	0
5- Apresentação de resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no plano trabalho do(s) bolsista(s) no caso de projetos e programas já implementados, bem como os impactos esperados de transformação social.	25,0	7,5	12,5	6,25	0

Será atribuída pontuação máxima a propostas ainda não iniciadas.					
TOTAL					

9.3. A Câmara de Extensão realizará a classificação das propostas conforme mérito, relevância e disponibilidade orçamentária considerando a análise realizada pelos membros dos comitês assessores das Câmaras de Extensão e Pós-graduação ou pelos avaliadores *ad hoc*.

9.4. A Câmara de Extensão dará prioridade a propostas não contempladas pelo Edital de Fomento à Formação em Extensão na Pós-graduação (Edital PROEX nº 02/2020), não sendo vedada a possibilidade de concorrência.

9.5. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da PROEX e da PRPG.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	02 de fevereiro de 2021
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da Extensão	De 19 de fevereiro a 15 de março de 2021, até às 23:59 horas.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	De 16 a 31 de março de 2021
Divulgação do resultado preliminar	01 de abril de 2021
Interposição de recurso	02 a 11 de abril de 2021
Divulgação do resultado final	16 de abril de 2021
Primeira indicação de bolsistas	De 01 a 15 de maio de 2021

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

11.2. Cabe à coordenação daqueles programas de extensão contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados.

11.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão e de Pós-graduação, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

11.4. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de Extensão, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFMG.

11.5. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

11.6. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de “Interposição de Recurso” disponível no Sistema de Fomento da Extensão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

11.7. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da Extensão e, coletivamente, por meio de divulgação de lista nos sites da PROEX e da PRPG.

11.8. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Câmaras de Extensão e de Pós-graduação.

11.10. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão e de Pós-graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11. Anexo deste Edital:

ANEXO I - Declaração com proposta(s) indicada(s) pelo colegiado de pós-graduação e do compromisso do Programa de Pós-graduação com a integralização de créditos.

ANEXO II – Implantação da bolsa, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro 2021.

Claudia Andréa Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Fábio Alves da Silva Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a atividade de extensão intitulada _____ número de registro no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) _____ foi indicada por esse Colegiado de Pós-Graduação para compor o edital de fomento a iniciativas de Formação em Extensão Universitária no âmbito da Pós-graduação da UFMG. Ressaltamos ainda que recebemos um total de ____ proposta(s).

Declaramos também que este Programa de Pós-graduação estabelecerá critérios para a integralização de créditos na pós-graduação pelo(s) estudante(s) de pós-graduação, por participação em atividades de extensão.

Belo Horizonte, __ de _____ de 2021.

Nome do Coordenador
Unidade acadêmica
Universidade Federal de Minas Gerais
(Assinatura e carimbo)

- Este documento poderá ser substituído pelo documento no SEI. Assinatura no SEI dispensa carimbo.

ANEXO II

IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- 1.1. A seleção dos bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de junho de 2021. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.
- 1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo orientador.
- 1.4. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.
- 1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.
- 1.7. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* www.cnpq.br/),
- 2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vincula-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2021.
- 2.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.
- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, **12 (doze)** horas semanais (estudantes de pós-graduação) e **20 (vinte)** horas semanais (estudantes de graduação), respectivamente ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

2.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2021, apresentando trabalho como autor ou coautor.

2.11. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2021.

3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

3.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2. O orientador deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX com atenção ao item 5.9.1 deste Edital.

3.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas pelo *e-mail* sistemabolsas@proex.ufmg.br ou diretamente ao CENEX de sua unidade.

3.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.

3.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.